



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 057/2021

ADESÃO 007/2021

PREGÃO Nº 001/2021/CMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Souza Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº 101.038.827-40, residente e domiciliado em Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a **CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.884.676/0001-98, com sede na Rua Dom Fernando, 03 – Santa Inês – Vila Velha(ES, CEP:29.108-240, neste ato representada pelo Senhor, Claudio Luiz Costa Júnior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.041.587-50, portador da Carteira de Identidade nº RG2.148.494 SPTC/ES, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 035/2021, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFOMÁTICA (COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOK E IMPRESSORAS)** de acordo com o pedido da Secretaria Municipal Saúde de Brejetuba.

Item	Qte	Unid	Descrição (produtos e periféricos novos)	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
01	07	Uni	Computador do tipo ALL-IN-ONE (tudo em um) com as seguintes configurações: Cor preta; Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 3.4GHz (3.9GHz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memória: 8GB, Tipo da Memória: DDR3 (ou superior); SSD : 480GB SSD (ou superior); Tela: Tela LED integrada, Tamanho 24 Polegadas ou superior, Resolução Full HD (1920 x 1080) (ou superior); Placa de Vídeo: Integrada com memória dedicada de: 2GB (ou superior); Rede: LAN 10/100/1000 (ou superior); Conexão Wireless: 800.11b/g/n (ou superior); Porta USB: 2 portas USB 3.0, 4 portas USB 2.0 (ou superior); Áudio: 1 entrada para microfone, 1 saída para fone de ouvido; Slot de Cartão de Memória: Leitor de cartões 4 em 1: SD, SDHC,	KMEX ALL IN ONE kite all in one – HB – 24G2 Intel® Pentium® Gol G6400 Kingston 8GB DDR4-2400MHZ SSDADATA 480GB KIT Mouse e Teclado C3TECH K-W30BK Win 10 Office 2016 RAGTECH 1,2KVA WAY	4.580,00	32.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

		<p>SDXC, MMC; Portas: 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, HDMI, Saída para fone, Saída para microfone, Coaxial, RJ45 Ethernet, DC-In; Sistema Operacional Windows 10 64 bits profissional original (ou superior); Teclado ABNT2 sem fio (Incluindo a tecla “ç”); Português-Brasil; com teclado numérico; teclas de atalhos; cor preta; alcance de no mínimo 5 Metros; compatível com Windows 10 ou superior, pilhas inclusas; ajuste de altura; A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses; Mouse óptico sem fio; com Scrol; cor preta; alcance de no mínimo 5 Metros; compatível com Windows 10 ou superior, pilhas inclusas; Mouse para destros e canhotos; A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses; Pacote Office 2016 original (ou superior); + 01 Nobreak: Nobreak, tensão de entrada e saída 110v, e entrada para modulo externo de bateria; mínimo de 1,2 kva com no mínimo 04 tomadas de força. OBSERVAÇÕES: • Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha. • Lacrado pela montadora/fabricante. • O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados. • A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da Garantia. • A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência. • Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			<p>equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante; • Fica o nobreak fora do requisito de assistência in loco, devendo em caso de defeito, ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários ou substituídos por novos, sendo de responsabilidade da contratada a coleta do mesmo neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.</p> <p>03 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 14485.952000/1180-02.</p> <p>04 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 14485.952000/1170-01.</p>			
02	03	Unid .	<p>Notebook Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 2.7GHz (3.5GHz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memória: 8GB com capacidade de expansão de até 16GB (ou superior); HD (Disco Rígido): 1TB SATA 5400RPM (ou superior); Leitor de Cartão: Compatível com: SD / SDHC / SDXC / MMC; Webcam: Frontal HD (1280x720P) (ou superior); Tela: LED 15.6", Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD) Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 620. Suporte Microsoft®DirectX®12 e OpenGL 4.4 (ou superior); Áudio: Microfone e altofalantes estéreo embutidos; Conectividade: Rede sem fio Intel® Dual BandWirelessAC3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac/ 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2;</p>	Notebook LENOVO S145- 15ILL I5- 1035G1/8 GB/1TB Windows 1064 bits profissional Pacote Office 2016 original	4.240,00	12.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

		<p>Portas de Conexão: 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA; Teclado: Português-Brasil, 107 teclas (ou superior); Mouse: Tipo Touchpad, 2 botões (ou superior); Carregador: 19 V / 2.1 A, 40W; Bateria: Lion / 4 células / 32 Wh (removível) (ou superior); Sistema Operacional Windows 10 64 bits profissional original (ou superior); Pacote Office 2016 original (ou superior); OBSERVAÇÕES: • Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha. • O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados. • Lacrado pela montadora/fabricante. • A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da garantia. • A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência. • Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante; • O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados. • A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da Garantia. • A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			<p>formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência. • Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante; • Fica o nobreak fora do requisito de assistência in loco, devendo em caso de defeito, ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários ou substituídos por novos, sendo de responsabilidade da contratada a coleta do mesmo neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.</p> <p>01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 14485.952000/1180-02.</p> <p>01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 14485.952000/1170-01.</p> <p>01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 14485.952000/1170-05.</p>			
03	Uni.	2	<p>Impressora multifuncional laser monocromática Especificações técnicas: Funções wireless, imprime, copia, digitaliza; Capacidade da bandeja 150 folhas; Velocidade de impressão 20ppm; Tamanho dos papeis suportados: papel a4, a5, JIS B5, Lef a5, Ofício, Envelope C5, Envelope; Imprimir: Tecnologia Laser de impressão; Resolução máxima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Especificações do scanner: Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; Capacidade da Bandeja: Bandeja de entrada para 150</p>	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 137FNW	2.338,00	4.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			<p>folhas, Escaninho de saída para 100 folhas, Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver), Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas, Bandejas para Papel Standard: 1, Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício, Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício; Tipo de tela: LCD; Quantidade de Cartuchos: 01; Com Porta USB; Quantidade de Prateleiras: 01; Velocidade do Processador: 600MHz; Impressão frente e verso; OBSERVAÇÕES: • Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha. • A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses. • Lacrado pela montadora/fabricante. • Havendo defeito, o equipamento deverá ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários, sendo de responsabilidade da contratada a coleta neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.</p> <p>01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 14485.952000/1170-01.</p> <p>01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 14485.952000/1170-05.</p>			
04	Uni.	01	<p>Impressora multifuncional laser monocromática (copiadora) Especificações técnicas: Funções imprime, copia, digitaliza, tela de LCD sensível ao toque colorida; alimentador automático de documentos; Capacidade da bandeja 250 folhas; bandeja multiuso;</p>	<p>MULTIFUN CIONAL LASER MONO LEXMARK MX421AD E 42PPM</p>	5.388,00	5.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			<p>Impressão frente e verso; Velocidade de impressão 42/40ppm; método de impressão: laser eletrofotográfica; Tamanho dos papeis suportados: A4, Carta, A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Fólio, Ofício México, Ofício Índia; Imprimir: Tecnologia Laser de impressão; Resolução máxima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Cópia: Resolução máxima de cópia até 1.200 x 600 dpi; velocidade da cópia 42/40ppm; Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Cópia Duplex (Frente e Verso) automática; Especificações do scanner: Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; scanner duplex; largura do vidro do scanner: 215,9mm; comprimento do vidro do scanner: 355,6mm; scanner frente e verso automático; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja: Bandeja de entrada para 250 folhas, Escaninho de saída para 150 folhas, Opções de frente e verso: automático; Quantidade de Cartuchos: 01; Com Porta USB; Velocidade do Processador: 800MHz; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi- Speed Usb 2.0 OBSERVAÇÕES: • Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha. • A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses. • Lacrado pela montadora/fabricante. • Havendo defeito, o equipamento deverá ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários, sendo de responsabilidade da contratada</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



			a coleta neste município também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias. 01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 14485.952000/1180-02.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 54.844,00** (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais) mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 23 de junho de 2021, encerrando-se em 04 de março de 2022 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. Nº	Ativ.
02.001	44.90.52	484	2.099	Secretaria de Administração.	2097/2021	2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega dos produtos de acordo com a solicitação da secretaria e atender ao edital na íntegra;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecimento objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba(ES), 21 de junho de 2021.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI Contratada
--	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____
2- _____